



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de serviços para elaboração de uma fachada de entrada no Prédio da Feira Municipal do Agricultor, com todos os serviços gráficos inclusos (conforme arte e especificações sugeridas) e montagem com instalação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fachada foi desenvolvida para adequação do prédio a sua finalidade, no local são desenvolvidas relações de comércio da produção agrícola no Município, e a fachada visa atribuir visibilidade pública ao ambiente e suas atividades, com a arte gráfica evocando o cenário agrícola.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está objetivamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, no entanto, está implícita na programação agrícola, uma demanda reiterada dos agricultores, que ainda estava em lista de faltas de orçamento, e que se tornou viável neste exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do material deve atender a arte e as especificações sugeridas pela administração pública concernente ao fornecimento de referências padrões para o que se almeja, delineamentos estruturais, cores/materiais, iluminação e local de instalação, de acordo com o elencado no item 7 deste documento. **As medidas para elaboração deverão ser obtidas no local antes de iniciar a confecção**, pois as medidas iniciais sugeridas **estão sujeitas a pequenos ajustes próprios**. Detalhes e especificações deverão ser considerados com responsáveis pela elaboração do projeto, tanto por ocasião do fornecimento da proposta de orçamento, quanto pelo recebimento do empenho para execução dos serviços, com montagem e instalação. A contratação para fornecimento do material será na modalidade de pronto pagamento.

Os materiais e serviços de montagem e instalação deverão estar em harmonia com todas as características e especificações delineadas no contratado, e define-se o prazo até 15 dias para sua efetiva conclusão, sendo que o pagamento fica previsto para ocorrer em até 15 dias da entrega do material com nota fiscal, e condicionado a averiguação do cumprimento de seus requisitos delineados e acordados, conforme verificado por responsável determinado de acordo com o item 10 deste documento.





2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre / Balanço Patrimonial e Índices Econômicos - cabe à Administração indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o delineamento das especificações concernente ao que se pretende para o presente material, condicionado inteiramente a sua finalidade quanto as atividades programadas para desenvolver-se no local.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa capacitada ao atendimento dos critérios e requisitos para fornecimento do material almejado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa ao PNCP, Licitacon, contratações anteriores do município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8561/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação do fornecimento do material e os serviços inclusos, o valor total de R\$ 12.890,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8561/2023, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e serviços inclusos, de acordo com estes quantitativos e suas especificações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Item	Quantidade	Especificações	Finalidade
44543	01	Estrutura: Feita de gradil plano de aço galvanizado, com fio de 4mm; Fixação dos painéis realizada com ganchos na estrutura do prédio. Os painéis serão cobertos com placas de folha artificial de cheflera (tipo de planta nativa) com área aproximada total de 10m² de cobertura. Cada placa de cheflera terá aproximadamente 60cm x 40cm de dimensão. Placas de Informações: Duas placas em ACM no tamanho de 130cm de largura e 57cm de altura com extrusão de 10cm, letras em vinil Adesivo Oracal, cores: Azul para as placas Horários e Famílias, Verde para as Informações. Especificações para o painel principal (logo): será usado ACM; O Logo completo terá o tamanho de 150cm de largura e 55cm de altura (tamanho aproximado) – conforme mockup (design no projeto). Placa de ACM recortado no formato do logo, onde serão colocadas as letras do logo em Oracal e terá extrusão de 10cm para efeitos de profundidade. A plicação do logo padrão “Feira do Agricultor Evaldo Alfredo Venter” será em adesivo Oracal nas cores citadas no projeto em anexo no final deste documento; Decoração adicional: Fio estilo varal será pendurado por ganchos na estrutura do prédio; será instalado suporte para 6 lâmpadas no varal (conforme desenho no projeto); Lâmpadas: 6 lâmpadas com filamento LED rosqueável (conforme modelos sugeridos no projeto em anexo); Montagem e instalação inclusos, também a parte elétrica.	Estrutura de Placa (painel de entrada) para Feira Municipal do Agricultor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Importante visita ao local para obter as medidas antes de iniciar a confecção, todas as medidas sugeridas são passíveis de alterações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo para aquisição dos serviços e seus materiais, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, concernente a satisfação plena dos requisitos conforme a finalidade almejada.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto e fiscal financeiro do contrato:

- Fiscal do objeto: Ana Carolina Oliveira da Fonseca, CAU A5 7143 – 1 (Arquiteta e urbanista);
- Fiscal financeiro do contrato: Germino Augusto Batista, matrícula: 14800 - 01

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (sempre que for necessário);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato (sempre que for necessário);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (sempre que for necessário);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- g) publicação e divulgação do edital e anexos (sempre que for necessário);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 24 de setembro de 2024

Valdes Cavalheiro de Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura

Germino Augusto Batista responsável pela elaboração do ETP
Técnico Contábil/ 14800 - 01

